



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS OUTUBRO DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de outubro do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o mês e sendo destacado um retorno mensal negativo e no acumulado ficando a baixo da meta atuarial, foi em realizar movimentações que buscassem a superação da meta atuarial em investimentos, onde as taxas serem dinâmicas e que sofrem alterações diária; Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Ato Diretivo nº 011 de 02/10/2023, D.O. nº 4112 de 02/10/2023; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 95% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo, e sendo tomado medidas nas regularizações Orçamentárias; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 , posicionamento do Executivo, em relação ao Processo 6890/2023 - Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e a ausência no atendimento na periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 11/05/2024.
As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada do processo de folha/outubro, demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; sendo concedido Benefícios de Aposentadoria, conforme Ato de Benefício nº 030/2023, D. O. nº 4112 de 02/10/2023 e não houve a concessão de Pensão no mês, permanecendo 319 (Trezentos e dezenove), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; as concessões de aposentadorias futuras, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno não havendo remessa de concessões de benefícios ao TCE; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, e sendo respondido e justificado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sendo analisado solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; não houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência; sendo registrado solicitação de Averbação Portarias nº 133/2023, D.O. nº 4119 de 11/10/2023 e nº 138/2023, D.O. nº 4127 de 25/10/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse; Portaria nº 841/2023, D.O. nº 4125 de 23/10/2023 – Designando o servidor Leonardo Costa dos Santos, Fiscal do Contrato nº 265/2023 – Serviços de Licenciamento de Programas de Computador composto por Módulos Integrados de Sistema de Serviços de Implantação de D, Treinamento, customizações e Suporte Técnico, vinculado a Diretoria de Benefício. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 11/05/2024; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados em relação a certificações, Portaria MTP 1467/22 e Regimento Interno do Comitê de Investimentos, conforme Ato Diretivo nº 011/2023 e Alteração do membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Portaria nº 776/2023, D.O. nº 4112 de 02/10/2023; Portarias nº 851 e 852/2023, D.O. nº 4130 de 30/10/2023, designando o servidor Michel de Souza Assunção Brinco, Fiscal de Contrato nº 281 e 280/2023, Prestação de Serviços de Manutenção do Site do Paty Previ e Consultoria Técnica para Estudo do Cálculo Atuarial para 2024, para adequação do Sistema Previdenciário do Município. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. **NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, tendo como comprovação o Extrato Bancário e guias de recolhimento e fora observado a ausência dos registros contábeis, sendo apuradas divergências de valores; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcela nº 33/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Em relação aos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

investimentos, aponta uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 10.763.348,61 (Dez milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 31/10/2023 – Crédito e Mercado, empresa de Assessoria Financeira, e não sendo regularizado a escrituração referente aos meses anteriores e o do mês atual, sendo a escrituração contábil até o período de R\$ 12.375.646,47 (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) - Balancete da Receita – 10/2023, apontando divergência dos lançamentos contábeis, conforme RESSALVA reiteradas dos relatórios anteriores. Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos contábeis, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência; mediante a ausência dos registros contábeis oriundos das movimentações financeira dentro de suas competências, em relação as contribuições, aportes e compensações previdenciárias, não foi possível a análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas em cumprimento de medidas apontadas no estudo Atuarial/2023. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÃO.

RESSALVA:

1. Revisões dos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.

RECOMENDAMOS:

1. O encaminhamento do Relatório emitido por esta Controladoria ao Diretor Presidente, constando as divergências apuradas em relação as contribuições e retorno de rentabilidade, por Procedimento Administrativo notificando a Divisão Contábil responsável pelo identificações e lançamentos das receitas.
2. Notifique a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA o Comitê de Investimentos realizou reuniões no mês, conforme 13ª Ata do dia 03/10/2023, D.O. nº 4113 de 03/19/2023,; tendo dado publicidade dos APR'S referência 07 e 08/2023, em veículo de circulação; D.O. nº 4113 de 03/10/2023; encaminhado para publicidade o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco – 29/09/2023, D. O. nº 4116 de 06/10/2023; fora realizado o credenciamento da Banco SICREDI e Confederação do SICREDI, D.O. nº 4112 de 02/10/2023; Fora observado a publicidade dos Pareceres 07 e 08/2023, D.O. nº 4112 de 02/10/2023 e nº 4128 de 26/10/2023, sucessivamente; dado publicidade ao Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Ato Diretivo nº 011 de 02/10/2023, D.O. nº 4112 de 02/10/2023; a posição do Comitê , levando em consideração a análise do mês anterior, foi de realizar movimentações que buscassem a superação da meta atuarial em investimentos, onde as taxas serem dinâmicas e que sofrem alterações diária, considerando uma boa oportunidade dando continuidade na superação da Meta Atuarial anual. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de outubro/2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 7,82% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 8,22%, apresentando uma queda no retorno acumulado, em virtude da rentabilidade no mês ter sido negativo. Encerrou-se o mês cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos; em fase de cumprimento do art. 2º do Decreto nº 7961 de 31/07/2023 na elaboração do Regimento Interno do Comitê de Investimento. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

5. NA ÁREA CONTÁBIL fora observado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, tendo sido encaminhado somente o do mês de julho, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da regularização em relação as ressalvas dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência. Fica destacado a realização de reunião junto ao Secretário de Fazenda, a respeito das inconsistências apontadas nos relatórios anteriores, sendo emitido um Relatório, com anexo, planilha mensal que compreende os meses de janeiro a outubro de 2023, Execuções orçamentárias,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

extratos bancários e outros documentos que serviram como fontes de dados para a apuração das inconsistências e esta Controladoria permanece no aguardo de retorno documental por parte do Secretário, regularizando e ou justificando as ressalvas apontadas. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.
3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora mantido o custo administrativo para o exercício , totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), permanecendo um crédito orçamentário a maior de R\$ 519.726,79 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos),, não mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento físico-financeiro do custo da despesa de pessoal continuada anual; o total das despesas realizadas até o o mês de outubro são de R\$ 684.821,71 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), representando 56,18% do total do custo apurado, sendo 72,80%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 3.084/2023 e 0,09% com Diárias – Pessoal Civil e 27,11%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RESSALVAS:

1. Reiterada a ausência de Procedimento Administrativo em relação as necessidades físico-financeira para a Man. e Operacionalização da Unidade Administrativa na elaboração da LOA/2024, apresentada ao Colegiado, em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e reavaliação da Lei Municipal nº 755/21.

RECOMENDAMOS:

1. Reitero que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado, a publicidade da 10ª Ata de 28/09/2023 e as Deliberações nº 019 a 023, como a Portaria nº 776/2023 – Nova composição do Conselho Municipal de Previdência, D.O. nº 4112 de 02/10/2023; realização da 11ª Ata do dia 26//10/2023, cumprindo o calendário e sendo expedida a Deliberação nº 024,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

aprovando o Parecer do comitê de Investimentos – 08/2023, D. O. nº 4128 de 26/10/2023; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação a matéria apresentada e ou ações da Unidade Gestora.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Fica reiterado que em cumprimento ao calendário só terá reunião no mês de novembro do corrente exercício e não sendo registrado nenhuma manifestação por parte do colegiado da necessidade de reunião extraordinária; em cumprimento ao Regimento Interno, pelo aplicativo WhatsApp, foram encaminhados documentos pelo Gestor de Investimentos como pela Unidade Gestora a nível de informações, para apreciações e temas a serem discutidos numa futura reunião, indagada pela presidente do Conselho esta Controladoria se manifestou em esclarecimentos e providências via WhatsApp, solicitadas junto ao Secretário de Fazenda, permanecendo a decisão pelo Conselho a solicitação da presença do Secretário de Fazenda e o Controlador Geral do Município; Em relação as alterações estabelecidas, junto ao Regimento Interno do Conselho, decididas na última reunião, esta Controladoria tomou conhecimento da abertura do procedimento administrativo nº 6890/2023 – Jeton, que encontra-se no Gabinete do Prefeito, sem retorno; fora observado a publicidade da 4ª Ata do Conselho Fiscal, realizada em 08/08/2023, D.O. nº 4116 de 06/10/2023

RESSALVAS:

1. A não regularização do Regimento Interno publicado sem as alterações estabelecidas.

SUGERIMOS:

- Fica reiterado que seja solicitado pelo Colegiado em conjunto com a Unidade Gestora o encaminhamento do procedimento administrativo nº 6890/2023 para o Conselho Fiscal, tomar ciência do decidido.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, permanecendo em análise dos ajustes no portfólio, em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, fora observado a ausência de justificativa da não aplicabilidade das alterações estabelecidas, Ata do Conselho Fiscal 001-12/01/23, e Deliberação nº 004-CMP, de 06/02/23, condicionadas a aprovação do Regimento Interno, conforme RECOMENDAÇÕES anteriores; Ausência de conclusão do encaminhamento Processo nº 7852/2023 ao Poder Executivo da Normatiza em relação as Revisões dos Atos de Aposentadorias, pela não aplicabilidade das normas da Lei nº 1.520/2008, após o encerramento da vida ativa do servidor assim como o procedimento de nº 4046/2023 , referente a Reforma Previdenciária por Emenda à Lei Orgânica.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja justificado ao colegiado a não aplicabilidade do estabelecido em relação as reuniões e o estudo da disponibilidade do JETON, Deliberação nº 004/23-CMP, no Regimento Interno e andamento do processo nº 6890/2023. **RECOMENDAMOS JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 5º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-226484** em 13/11/2023. Estará vigente até 11/05/2024

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

13. CONCLUSÃO Em função das reincidências em relação as inconsistências apontadas, nas escriturações contábeis do Fundo Municipal de Previdência, efetuadas pela Diretoria Contábil Municipal – Sec de Fazenda - PMPA, tendo sido encaminhado por esta **CONTROLADORIA** e **DIRETORA PRESIDENTE**, relatório das inconsistências apontadas ao Secretário de Fazenda, que originou reunião com a Diretoria Executiva do RPPS e o Secretário de Fazenda, ficando estabelecido um retorno documental, esclarecendo os apontamentos destacados resguardando a Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluiu pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822